



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio do e-mail: comprasmuzambinho@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188- RAMAIS 231 e 236



EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, neste ato representado pela pregoeira, designada pela Portaria nº. 105 de 03, 03/01/2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020, nº 1.389/2002 e nº 2.345/2019, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com critério de julgamento menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 04/07/2022.

HORÁRIO: 9:00 H

**LOCAL: Portal de Compras do Governo federal (comprasnet)
www.comprasgovernamentais.gov.br**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços, registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para a distribuição à população, através da Farmácia de Minas, conforme quantidades e demais especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 A QUEM SE DESTINA O PRESENTE CERTAME

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 2.3.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.4** Não poderão participar deste pregão empresas:
- 2.4.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.2** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.4.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.4.6** Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de Muzambinho/MG, conforme Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- 2.4.7** Servidores Públicos de forma direta e ou indireta conforme Art. 9º inciso III, da Lei 8.666/93;
- 2.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.6.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.6.1.1** No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.6.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 2.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 2.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 2.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 2.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que atendam o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.8 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 3.4 **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**



- 3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 CREDENCIAMENTO

- 4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.²
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos

² Manuais SICAF e outros: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 PROPOSTAS COMERCIAIS

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item;

5.2.2 Marca;

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;³

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

³ A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir.



- 6.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6.2** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) reais.**
- 6.6.3** **Serão admitidos lances com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.24.1** No País;



- 6.24.2** Por empresas brasileiras;
- 6.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.2** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.6.1** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 7.9** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.9.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 HABILITAÇÃO

- 8.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:⁴
- 8.2.1** SICAF;
- 8.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.2.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.3** Constatada a existência de sanção, a Comissão poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando os seguintes critérios:
- 8.3.1** Se a suspensão e o impedimento produzem efeitos no município de Muzambinho;
- 8.3.2** Se a condenação por ato de improbidade administrativa consta a proibição de participação em licitações;
- 8.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5** Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2", "9.1.3" e "9.1.4" acima pela Consulta

⁴ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 8.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.7** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.7.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.7.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 8.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

8.13.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.14.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 8.15.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

8.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.16.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 8.17** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez



constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.23** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.**

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**
- 9.2.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 9.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4.1** **Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 9.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 RECURSOS

- 10.2** **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
- 10.3** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.1** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.3** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do**



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.2 Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente.

13.3 **Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.**

14 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.



- c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.1. - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

14.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

15.3 – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,



comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

15.5– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.6- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

15.7– O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.8– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços



respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

17.3 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.

17.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

19 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 – O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

19.2 – A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

19.3 – O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor dentro do município de Muzambinho, em local a ser especificado na futura Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, após seu recebimento.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

19.5 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifique irregularidade.



19.6- A entrega dos medicamentos, deverá ser efetuada pela contratada na Farmácia de Minas, com sede à Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1055, em Muzambinho – MG, sendo os mesmos considerados recebidos em definitivo somente após a conferência feita pelo responsável de recebimento dos mesmos.

19.6.1 - Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”. O adicionamento dos frascos na caixa, deve ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colméias) ou em embalagem individual.

19.6.2 O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

19.6.3 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 70% (setenta por cento) do prazo da validade quando este for inferior a 02 (dois) anos.

19.6.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.

20 – DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

20.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

20.3 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

20.4 – Para recebimento dos pagamentos a Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.



20.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

20.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

20.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

20.8– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

20.9– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

20.9.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

20.9.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

20.9.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

20.9.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

21 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

22.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

22.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

22.10 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

22.11 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

22.12 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

22.13 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

22.14 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

22.15- Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

22.16- Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- c) Anexo III – Modelo Declaração Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.



22.17 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

22.18 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

22.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.20 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1389/2002 e 2345/2019 (regulamenta o SRP no município) e na Lei Federal 8.666/93.

Muzambinho, 14 de junho de 2022.

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1** - Registro de preços, registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para a distribuição à população, através da Farmácia de Minas, conforme quantidades e demais especificações contidas neste edital e seus anexos.

2- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020, nº 1.389/2002 e nº 2.345/2019, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente edital diante da demanda da Secretaria Municipal de Saúde em disponibilizar os referidos medicamentos na farmácia popular, que serão fornecidos à população que necessita dos mesmos para tratamentos, visando contribuir com a manutenção da saúde da pública, bem como oferecer qualidade de vida aos nossos munícipes, fazendo-se necessário a aquisição rotineira dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses. A estimativa e especificações abaixo foram realizadas pela secretaria solicitante.

4 - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	5.000	Unid.	Acebrofilina 25 mg/5 ml. Xarope Pediátrico. Frasco com 120ml.	2550
2	5.000	Unid.	Acebrofilina 50 mg/5 ml. Xarope Adulto. Frasco com 120ml.	2342
3	1.000	Unid.	Acetilcisteína Xarope. Frasco com 100ml.	8056
4	150.000	Cpr.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comprimidos.	2551
5	50.000	Cpr.	Ácido Fólico (Metilfolato) 400mcg. Embalagem com 30 comprimidos ou 60 comprimidos ou 90 comprimidos;	20477
6	50.000	Cpr.	Ácido Fólico 5mg. Comprimidos.	7560
7	5.000	Cpr.	Ácido Folínico 15 mg. Caixa com 500 cpr.	19073
8	20.000	Cpr.	Ácido Valpróico 250 mg. Comprimidos ou cápsulas.	5969
9	20.000	Cpr.	Ácido Valpróico 500 mg. Comprimidos.	5971



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	500	Unid	Água Estéril para Injeção - Ampola 10ml. Apresentação: Solução Injetável IV, estéril e apirogênica.	21489
11	3000	Cpr.	Albendazol 200 mg. Comprimidos.	7561
12	2.000	Unid.	Albendazol 40 mg/ml - suspensão. Frasco com 10ml.	14618
13	5.000	Cpr.	Albendazol 400 mg. Comprimidos.	18055
14	10.000	Cpr.	Alendronato 70 mg. Comprimidos.	17217
15	15.000	Cpr.	Alopurinol 100 mg. Comprimidos.	8559
16	10.000	Cpr.	Alopurinol 300 mg. Comprimidos.	8560
17	3.000	Unid.	Ambroxol 15 mg/5 ml - Xarope Pediátrico. Frasco com 100 ml.	17219
18	3.000	Unid.	Ambroxol 30 mg/5 ml - Xarope Adulto. Frasco com 100 ml.	18061
19	80.000	Cpr.	Amiodarona 200 mg. Comprimidos.	18056
20	100.000	Cpr.	Amitriptilina 25 mg. Comprimidos.	18057
21	50.000	Cpr.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500 + 125 mg). Comprimidos ou cápsulas.	8579
22	8.000	Unid.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão oral (50+12,5 mg/ml). Frasco.	7585
23	50.000	Cáps.	Amoxicilina 500 mg. Cápsulas.	17807
24	10.000	Unid.	Amoxicilina 50mg/ml – suspensão oral. Frasco com 60 ml.	17220
25	30.000	Cpr.	Anlodipino 10 mg. Comprimidos.	14996
26	50.000	Cpr.	Anlodipino 5 mg. Comprimidos.	18059
27	50.000	Cpr.	Atenolol 25 mg. Comprimidos.	12244
28	100.000	Cpr.	Atenolol 50 mg. Comprimidos.	7599
29	10.000	Unid.	Azitromicina 200 mg/5ml. Suspensão oral + Diluente.	17221
30	20.000	Cpr.	Azitromicina 500 mg. Comprimidos.	8562
31	3.000	Unid.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI + Água destilada. Injetável	17222
32	300	Unid.	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI - Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI + Água destilada. Injetável.	9952
33	5.000	Unid.	Betametasona 0,25mg/5ml + Dexclorfeniramina 2ml/5ml xarope. Frasco com 100 ml.	2404
34	5.000	Cpr.	Betametasona+ Dexclorfenirami na (0,25 mg + 2mg). Comprimidos.	16102
35	100.000	Cpr.	Biperideno 2mg. Comprimidos.	2613
36	10.000	Cpr.	Bromoprida 10mg. Comprimidos.	9974
37	1.000	Unid.	Bromoprida 4mg/ml – solução oral. Frasco com 20 ml.	9973
38	5.000	Unid.	Butilbrometo de escopolamina + Diproona Sódica. Solução Oral – Frasco com 20ml.	18067
39	20.000	Cpr.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg. Drágeas.	17223



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

40	100.000	Cpr.	Captopril 25 mg. Comprimidos.	2565
41	50.000	Cpr.	Captopril 50 mg. Comprimidos.	9025
42	1.000	Unid.	Carbamazepina 20 mg/ml. Suspensão oral ou xarope.	2409
43	120.000	Cpr.	Carbamazepina 200 mg. Comprimidos.	2801
44	30.000	Cpr.	Carbamazepina 400 mg. Comprimidos.	8567
45	5.000	Cpr.	Carbonato de Cálcio 500 mg. Comprimidos.	17224
46	15.000	Cpr.	Carbonato de Lítio 300 mg. Comprimidos.	9039
47	15.000	Cpr.	Carbonato de Lítio 450 mg ER. Cápsula.	8569
48	50.000	Cpr.	Carvedilol 12,5 mg. Comprimidos.	14621
49	20.000	Cpr.	Carvedilol 25 mg. Comprimidos.	17225
50	50.000	Cpr.	Carvedilol 3,125 mg. Comprimidos.	16031
51	20.000	Cpr.	Carvedilol 6,25 mg. Comprimidos.	14622
52	5.000	Unid.	Cefalexina 250 mg/5ml. Suspensão oral.	9955
53	60.000	Cpr.	Cefalexina 500 mg. Cartela com 10 comprimidos.	9046
54	1.000	Unid.	Ceftriaxona 1 G. Para aplicação intramuscular com Lidocaína – ampolas.	6996
55	500	Unid.	Cetoconazol creme dermatológico. Bisnaga 30 gramas.	18065
56	10.000	Cpr.	Ciclobenzaprina 10 mg. Comprimidos.	14995
57	20.000	Cpr.	Cinarizina 75 mg. Comprimidos.	18066
58	20.000	Cpr.	Ciprofloxacino 500 mg. Comprimidos.	7622
59	80.000	Cpr.	Citalopram 20 mg. Comprimidos.	9685
60	500	Unid.	Clarithromicina 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco com 60 ml.	7588
61	5.000	Cpr.	Clarithromicina 500 mg. Comprimidos.	18509
62	20.000	Cpr.	Clomipramina 25 mg. Comprimidos.	18069
63	5.000	Cpr.	Clomipramina 75 mg. Comprimidos.	18070
64	100.000	Cpr.	Clonazepam 2 mg. Comprimidos	15034
65	1.000	Unid.	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral.	9007
66	10.000	Unid.	Cloreto de Sódio 9 mg/ml. Spray nasal, embalagem com 50 ml.	17226
67	30.000	Cpr.	Clorpromazina 100 mg. Comprimidos.	8568
68	30.000	Cpr.	Clorpromazina 25 mg. Comprimidos.	8566
69	1.000	Unid.	Clorpromazina 40 mg/ml. Solução oral.	17227
70	20.000	Cpr.	Complexo B vitaminas. Cartela com 10 ou 20 comprimidos.	9985



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

71	5.000	Unid.	Dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir.	2406
72	10.000	Unid.	Dexametasona 1 mg/g. Creme.	18878
73	5.000	Unid.	Dexclorferinamina 0,4 mg/ml. Solução oral. Frasco com 100 ml.	17228
74	50.000	Cpr.	Dexclorferinamina 2 mg. Comprimidos. Caixa com 500 comprimidos.	17229
75	80.000	Cpr.	Diazepam 10 mg. Comprimidos.	18068
76	5.000	Cpr.	Diazepam 5 mg. Comprimidos.	11172
77	50	Unid.	Digoxina 0,05 ml/ml elixir pediátrico. Frasco com 60 ml.	2575
78	50.000	Cpr.	Digoxina 0,25 mg. Comprimidos.	18508
79	500	Unid	Diluyente para injeção IM Lidocaína 1% . Volume 3,5ml ou 5ml	21487
80	20.000	Cpr.	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg - comprimidos. Caixa com 30 comprimidos.	20182
81	15.000	Unid.	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral com 20ml.	18035
82	50.000	Cpr.	Dipirona Sódica 500 mg. Comprimidos.	631
83	10.000	Cpr.	Divalproato de Sódio 500 mg ER (liberação estendida e controlada)	17230
84	2.000	Unid.	Domperidona 1 mg/ml suspensão. Frasco com 100 ml.	9977
85	30.000	Cpr.	Domperidona 10 mg. Comprimidos.	9978
86	50.000	Cpr.	Enalapril 10 mg. Comprimidos.	12247
87	50.000	Cpr.	Enalapril 20 mg. Comprimidos.	7601
88	50.000	Cpr.	Espironolactona 25 mg. Comprimidos.	17231
89	2500	Cartela	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg. Cartela 21 comprimidos.	17241
90	50.000	Cpr.	Fenitoina 100 mg. Comprimidos.	18071
91	50.000	Cpr.	Fenobarbital 100 mg. Comprimidos.	18879
92	1.000	Unid.	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução oral.	7431
93	15.000	Cpr.	Fluconazol 150 mg. Comprimidos.	9951
94	100.000	Cpr.	Fluoxetina 20 mg. Cápsulas.	9059
95	50.000	Cpr.	Furosemida 40 mg. Comprimidos.	2585
96	100.000	Cpr.	Glibenclamida 5 mg. Comprimidos	2586
97	50.000	Cpr.	Glicazida MR 30 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	14625
98	50.000	Cpr.	Glicazida MR 60 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	20136
99	30.000	Cpr.	Glimepirida 2 mg. Comprimidos.	7576
100	20.000	Cpr.	Haloperidol 1 mg. Comprimidos	18881



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

101	500	Unid.	Haloperidol 2 mg/ml. Solução oral.	9682
102	50.000	Cpr.	Haloperidol 5 mg. Comprimidos.	18074
103	3.000	Unid.	Haloperidol decanoato 50 mg/ml. Solução injetável.	9681
104	2.000	Cpr.	Hidralazina 50 mg. Drágeas.	17232
105	200.000	Cpr.	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimidos.	5976
106	10.000	Unid.	Ibuprofeno 50 mg/ml. Suspensão oral (gotas).	17233
107	30.000	Cpr.	Ibuprofeno 600 mg. Comprimidos.	12250
108	30.000	Cpr.	Imipramina 25 mg. Cápsula.	8570
109	100	Unid	Imunoglobulina Humana Anti-RH (D)- I.M. 300mcg (Matergan) - 100 Unidades	21488
110	100	Frasco Refil	Insulina Asparte (Novorapid) – Frasco Refil com 3ml. Para atendimento à Ordem judicial.	16927
111	5.000	Unid.	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10 ml.	9308
112	15.000	Cpr.	Isossorbida 20 mg. Comprimidos.	17234
113	20.000	Cpr.	Isossorbida 40 mg. Comprimidos.	17235
114	2.000	Cpr.	Ivermectina 6 mg. Comprimidos.	7597
115	500	Caixa	Lanceta para Lancetador. Caixa com 100 unidades.	19074
116	10.000	Cpr.	Levodopa + Benserazida 100/25 mg. Comprimidos.	12242
117	30.000	Cpr.	Levodopa + Benserazida 200/50 mg. Comprimidos.	12241
118	10.000	Cpr.	Levofloxacino 500 mg. Comprimidos.	12253
119	30.000	Cpr.	Levomepromazina 100 mg. Cápsula.	8565
120	50.000	Cpr.	Levomepromazina 25 mg. Cápsula.	15023
121	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 100 mcg. Comprimidos.	19075
122	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 25 mcg. Comprimidos.	14627
123	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 50 mcg. Comprimidos.	17794
124	20.000	Cpr.	Loratadina 10 mg. Comprimidos.	18882
125	10.000	Unid.	Loratadina 1mg/ml. Xarope.	19076
126	50.000	Cpr.	Losartana Potássica 25 mg. Comprimidos.	19077
127	80.000	Cpr.	Losartana Potássica 50 mg. Comprimidos.	9980
128	5.000	Cpr.	Mebendazol 100 mg. Comprimidos.	18076
129	1.000	Unid.	Mebendazol 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco com 30 ml.	7556
130	300.000	Cpr.	Mefomina 850 mg. Comprimidos.	17240
131	50.000	Cpr.	Mefformina 500 mg. Comprimidos.	12246
132	40.000	Cpr.	Metildopa 250 mg. Comprimidos.	14630



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

133	50.000	Cpr.	Metildopa 500 mg. Comprimidos.	2591
134	10.000	Cpr.	Metilfenidato 10 mg. Comprimidos.	19078
135	10.000	Cpr.	Metoclopramida 10 mg. Comprimidos.	2592
136	1.000	Unid.	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral. Frasco com 10 ml.	2593
137	30.000	Cpr.	Metoprolol 50 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	17236
138	10.000	Cpr.	Metronidazol 250 mg. Comprimidos.	2598
139	1.000	Unid.	Metronidazol 40 mg/ml. Suspensão oral.	2597
140	2.000	Unid.	Metronidazol creme vaginal. Com aplicador. Tubos com 50 gramas.	2609
141	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico.	18078
142	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/g. Creme vaginal com aplicadores.	7095
143	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/ml. Loção dermatológica.	17238
144	5.000	Unid.	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 50 gramas.	9049
145	10.000	Unid	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 15 gramas.	7555
146	20.000	Cpr.	Nifedipina 20 mg retard. Comprimidos.	7608
147	60.000	Cpr.	Nifedipina 20 mg. Comprimidos.	9015
148	30.000	Cpr.	Nimesulida 100 mg. Comprimidos.	7577
149	3.000	Unid.	Nistatina 25.000 UI. Creme vaginal. Tubo com 60 gramas.	2599
150	500	Unid.	Nistatina. Solução oral frasco com 60 ml.	1569
151	5.000	Cpr.	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsulas.	7589
152	5.000	Cpr.	Noretisterona 0,35 mg. Cartela com 35 comprimidos.	17242
153	10.000	Cpr.	Nortriptilina 25 mg. Cápsulas.	11173
154	10.000	Cpr.	Nortriptilina 50 mg. Cápsulas.	7594
155	200.000	Cáps.	Omeprazol 20 mg. Cápsulas.	7582
156	20.000	Cpr.	Oxcarbamazepina 300 mg. Comprimidos.	14663
157	10.000	Unid.	Paracetamol 200 mg/ml - gotas. Frasco com 10 ml.	2600
158	80.000	Cpr.	Paracetamol 500 mg. Comprimidos.	2601
159	120.000	Cpr.	Paroxetina 20 mg. Comprimidos.	15017
160	900	Unid.	Periciazina solução 4% (40mg/ml). Frasco com 20 ml.	2807
161	3.000	Cpr.	Permanganato de Potássio 100 mg. Comprimidos.	5975
162	5.000	Cpr.	Pirimetamina 25 mg. Caixa com 30 comprimidos.	17799
163	1.000	Unid.	Prednisolona 3 mg/ml. Solução oral frasco com 60 ml.	11324



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

164	10.000	Cpr.	Prednisona 20 mg. Comprimidos.	5973
165	30.000	Cpr.	Prednisona 5 mg. Comprimidos.	5974
166	20	Caixa	Preservativos Masculinos. 52 mm caixa com 144 unidades.	17243
167	50.000	Cpr.	Prometazina 25 mg. Cápsula.	8571
168	40.000	Cpr.	Propatilnitrato 10 mg. Comprimidos.	8561
169	30.000	Cpr.	Propranolol 40 mg. Comprimidos.	18085
170	1.000	Unid.	Ranitidina 15 mg/ml - suspensão. Frasco com 120 ml.	9975
171	40.000	Cpr.	Ranitidina 150 mg. Comprimidos.	8563
172	10.000	Cpr.	Ranitidina 300 mg. Comprimidos.	18086
173	30.000	Cpr.	Risperidona 1 mg. Comprimidos.	19079
174	50.000	Cpr.	Risperidona 2 mg. Comprimidos.	9683
175	3.000	Unid.	Sais de Reidratação. Soro oral.	8672
176	200	Unid	Salbutamol Spray 100mcg. Com 200 doses.	19080
177	500	Unid.	Salbutamol Xarope. Frasco com 100 ml.	2604
178	3.000	Cpr.	Secnidazol 1000 mg. Comprimidos.	7557
179	80.000	Cpr.	Sertralina 50 mg. Comprimidos.	17239
180	500	Unid	Simeticona 75 mg/ml. Solução Oral. Frasco com 15 ml.	12245
181	50.000	Cpr.	Sinvastatina 10 mg. Comprimidos revestidos.	14633
182	100.000	Cpr.	Sinvastatina 20 mg. Comprimidos revestidos.	7604
183	50.000	Cpr.	Sinvastatina 40 mg. Comprimidos revestidos.	14634
184	5.000	Cpr	Sulfadiazina 500 mg. Caixa com 500 comprimidos.	19081
185	1.000	Unid.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg - suspensão Oral. Frasco com 50 ml.	2607
186	10.000	Cpr.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg. Comprimidos.	2777
187	2.000	Unid.	Sulfato Ferroso 25 mg/ml solução oral. Frasco com 30 ml.	626
188	50.000	Cpr.	Sulfato Ferroso 40 mg. Comprimidos.	14635
189	1.000	Unid.	Tetraciclina + Anfotericina B (45 gr + aplicadores).	2608
190	2.000	Unid.	Timolol 5 mg/ml. Solução Oftálmica.	1565
191	800	Unid.	Tinidazol + Tioconazol. Bisnaga Creme vaginal com aplicadores.	9966
192	1.000	Unid.	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml. Xarope ou Suspensão.	18088
193	20.000	Cpr.	Varfarina Sódica 5 mg. Com 30 comprimidos.	7591
194	5.000	Cpr.	Verapamil 80 mg. Comprimidos.	7603



5- TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1-Constituem obrigações da contratada:

- a)** entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.1. - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2- Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 8.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 8.2.1 **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
- 8.2.2 Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- 8.2.3 Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 8.2.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



8.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

8.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

8.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 9.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 9.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 9.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 9.11** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 9.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.13** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 9.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 9.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 9.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 9.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 14 de junho de 2022.

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Esta proposta deverá obrigatoriamente ser feita em papel timbrado da empresa)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Cód.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	5.000	Unid.	Acebrofilina 25 mg/5 ml. Xarope Pediátrico. Frasco com 120ml.	2550			
2	5.000	Unid.	Acebrofilina 50 mg/5 ml. Xarope Adulto. Frasco com 120ml.	2342			
3	1.000	Unid.	Acetilcisteína Xarope. Frasco com 100ml.	8056			
4	150.000	Cpr.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comprimidos.	2551			
5	50.000	Cpr.	Ácido Fólico (Metilfolato) 400mcg. Embalagem com 30 comprimidos ou 60 comprimidos ou 90 comprimidos;	20477			
6	50.000	Cpr.	Ácido Fólico 5mg. Comprimidos.	7560			
7	5.000	Cpr.	Ácido Fólico 15 mg. Caixa com 500 cpr.	19073			
8	20.000	Cpr.	Ácido Valpróico 250 mg. Comprimidos ou cápsulas.	5969			
9	20.000	Cpr.	Ácido Valpróico 500 mg. Comprimidos.	5971			
10	500	Unid	Água Estéril para Injeção - Ampola 10ml. Apresentação: Solução Injetável IV, estéril e apirogênica.	21489			
11	3000	Cpr.	Albendazol 200 mg. Comprimidos.	7561			
12	2.000	Unid.	Albendazol 40 mg/ml - suspensão. Frasco com 10ml.	14618			
13	5.000	Cpr.	Albendazol 400 mg. Comprimidos.	18055			
14	10.000	Cpr.	Alendronato 70 mg. Comprimidos.	17217			
15	15.000	Cpr.	Alopurinol 100 mg. Comprimidos.	8559			
16	10.000	Cpr.	Alopurinol 300 mg. Comprimidos.	8560			
17	3.000	Unid.	Ambroxol 15 mg/5 ml - Xarope Pediátrico. Frasco com 100 ml.	17219			
18	3.000	Unid.	Ambroxol 30 mg/5 ml - Xarope Adulto. Frasco com 100 ml.	18061			
19	80.000	Cpr.	Amiodarona 200 mg. Comprimidos.	18056			
20	100.000	Cpr.	Amitriptilina 25 mg. Comprimidos.	18057			
21	50.000	Cpr.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500 + 125 mg). Comprimidos ou cápsulas.	8579			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	8.000	Unid.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão oral (50+12,5 mg/ml). Frasco.	7585			
23	50.000	Cáps.	Amoxicilina 500 mg. Cápsulas.	17807			
24	10.000	Unid.	Amoxicilina 50mg/ml – suspensão oral. Frasco com 60 ml.	17220			
25	30.000	Cpr.	Anlodipino 10 mg. Comprimidos.	14996			
26	50.000	Cpr.	Anlodipino 5 mg. Comprimidos.	18059			
27	50.000	Cpr.	Atenolol 25 mg. Comprimidos.	12244			
28	100.000	Cpr.	Atenolol 50 mg. Comprimidos.	7599			
29	10.000	Unid.	Azitromicina 200 mg/5ml. Suspensão oral + Diluente.	17221			
30	20.000	Cpr.	Azitromicina 500 mg. Comprimidos.	8562			
31	3.000	Unid.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI + Água destilada. Injetável	17222			
32	300	Unid.	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI - Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI + Água destilada. Injetável.	9952			
33	5.000	Unid.	Betametasona 0,25mg/5ml + Dexclorfeniramina 2ml/5ml xarope. Frasco com 100 ml.	2404			
34	5.000	Cpr.	Betametasona+ Dexclorfeniramina (0,25 mg + 2mg). Comprimidos.	16102			
35	100.000	Cpr.	Biperideno 2mg. Comprimidos.	2613			
36	10.000	Cpr.	Bromoprida 10mg. Comprimidos.	9974			
37	1.000	Unid.	Bromoprida 4mg/ml – solução oral. Frasco com 20 ml.	9973			
38	5.000	Unid.	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica. Solução Oral – Frasco com 20ml.	18067			
39	20.000	Cpr.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg. Drágeas.	17223			
40	100.000	Cpr.	Captopril 25 mg. Comprimidos.	2565			
41	50.000	Cpr.	Captopril 50 mg. Comprimidos.	9025			
42	1.000	Unid.	Carbamazepina 20 mg/ml. Suspensão oral ou xarope.	2409			
43	120.000	Cpr.	Carbamazepina 200 mg. Comprimidos.	2801			
44	30.000	Cpr.	Carbamazepina 400 mg. Comprimidos.	8567			
45	5.000	Cpr.	Carbonato de Cálcio 500 mg. Comprimidos.	17224			
46	15.000	Cpr.	Carbonato de Lítio 300 mg. Comprimidos.	9039			
47	15.000	Cpr.	Carbonato de Lítio 450 mg ER. Cápsula.	8569			
48	50.000	Cpr.	Carvedilol 12,5 mg. Comprimidos.	14621			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	20.000	Cpr.	Carvedilol 25 mg. Comprimidos.	17225			
50	50.000	Cpr.	Carvedilol 3,125 mg. Comprimidos.	16031			
51	20.000	Cpr.	Carvedilol 6,25 mg. Comprimidos.	14622			
52	5.000	Unid.	Cefalexina 250 mg/5ml. Suspensão oral.	9955			
53	60.000	Cpr.	Cefalexina 500 mg. Cartela com 10 comprimidos.	9046			
54	1.000	Unid.	Ceftriaxona 1 G. Para aplicação intramuscular com Lidocaína – ampolas.	6996			
55	500	Unid.	Cetoconazol creme dermatológico. Bisnaga 30 gramas.	18065			
56	10.000	Cpr.	Ciclobenzaprina 10 mg. Comprimidos.	14995			
57	20.000	Cpr.	Cinarizina 75 mg. Comprimidos.	18066			
58	20.000	Cpr.	Ciprofloxacino 500 mg. Comprimidos.	7622			
59	80.000	Cpr.	Citalopram 20 mg. Comprimidos.	9685			
60	500	Unid.	Claritromicina 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco com 60 ml.	7588			
61	5.000	Cpr.	Claritromicina 500 mg. Comprimidos.	18509			
62	20.000	Cpr.	Clomipramina 25 mg. Comprimidos.	18069			
63	5.000	Cpr.	Clomipramina 75 mg. Comprimidos.	18070			
64	100.000	Cpr.	Clonazepam 2 mg. Comprimidos	15034			
65	1.000	Unid.	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral.	9007			
66	10.000	Unid.	Cloreto de Sódio 9 mg/ml. Spray nasal, embalagem com 50 ml.	17226			
67	30.000	Cpr.	Clorpromazina 100 mg. Comprimidos.	8568			
68	30.000	Cpr.	Clorpromazina 25 mg. Comprimidos.	8566			
69	1.000	Unid.	Clorpromazina 40 mg/ml. Solução oral.	17227			
70	20.000	Cpr.	Complexo B vitaminas. Cartela com 10 ou 20 comprimidos.	9985			
71	5.000	Unid.	Dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir.	2406			
72	10.000	Unid.	Dexametasona 1 mg/g. Creme.	18878			
73	5.000	Unid.	Dexclorferinamina 0,4 mg/ml. Solução oral. Frasco com 100 ml.	17228			
74	50.000	Cpr.	Dexclorferinamina 2 mg. Comprimidos. Caixa com 500 comprimidos.	17229			
75	80.000	Cpr.	Diazepam 10 mg. Comprimidos.	18068			
76	5.000	Cpr.	Diazepam 5 mg. Comprimidos.	11172			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

77	50	Unid.	Digoxina 0,05 ml/ml elixir pediátrico. Frasco com 60 ml.	2575			
78	50.000	Cpr.	Digoxina 0,25 mg. Comprimidos.	18508			
79	500	Unid	Diluyente para injeção IM Lidocaína 1% . Volume 3,5ml ou 5ml	21487			
80	20.000	Cpr.	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg - comprimidos. Caixa com 30 comprimidos.	20182			
81	15.000	Unid.	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral com 20ml.	18035			
82	50.000	Cpr.	Dipirona Sódica 500 mg. Comprimidos.	631			
83	10.000	Cpr.	Divalproato de Sódio 500 mg ER (liberação estendida e controlada)	17230			
84	2.000	Unid.	Domperidona 1 mg/ml suspensão. Frasco com 100 ml.	9977			
85	30.000	Cpr.	Domperidona 10 mg. Comprimidos.	9978			
86	50.000	Cpr.	Enalapril 10 mg. Comprimidos.	12247			
87	50.000	Cpr.	Enalapril 20 mg. Comprimidos.	7601			
88	50.000	Cpr.	Espironolactona 25 mg. Comprimidos.	17231			
89	2500	Cartela	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg. Cartela 21 comprimidos.	17241			
90	50.000	Cpr.	Fenitoína 100 mg. Comprimidos.	18071			
91	50.000	Cpr.	Fenobarbital 100 mg. Comprimidos.	18879			
92	1.000	Unid.	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução oral.	7431			
93	15.000	Cpr.	Fluconazol 150 mg. Comprimidos.	9951			
94	100.000	Cpr.	Fluoxetina 20 mg. Cápsulas.	9059			
95	50.000	Cpr.	Furosemida 40 mg. Comprimidos.	2585			
96	100.000	Cpr.	Glibenclamida 5 mg. Comprimidos	2586			
97	50.000	Cpr.	Glicazida MR 30 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	14625			
98	50.000	Cpr.	Glicazida MR 60 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	20136			
99	30.000	Cpr.	Glimepirida 2 mg. Comprimidos.	7576			
100	20.000	Cpr.	Haloperidol 1 mg. Comprimidos	18881			
101	500	Unid.	Haloperidol 2 mg/ml. Solução oral.	9682			
102	50.000	Cpr.	Haloperidol 5 mg. Comprimidos.	18074			
103	3.000	Unid.	Haloperidol decanoato 50 mg/ml. Solução injetável.	9681			
104	2.000	Cpr.	Hidralazina 50 mg. Drágeas.	17232			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

105	200.000	Cpr.	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimidos.	5976			
106	10.000	Unid.	Ibuprofeno 50 mg/ml. Suspensão oral (gotas).	17233			
107	30.000	Cpr.	Ibuprofeno 600 mg. Comprimidos.	12250			
108	30.000	Cpr.	Imipramina 25 mg. Cápsula.	8570			
109	100	Unid	Imunoglobulina Humana Anti-RH (D)- I.M. 300mcg (Matergan) - 100 Unidades	21488			
110	100	Frasco Refil	Insulina Asparte (Novorapid) - Frasco Refil com 3ml. Para atendimento à Ordem judicial.	16927			
111	5.000	Unid.	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10 ml.	9308			
112	15.000	Cpr.	Isossorbida 20 mg. Comprimidos.	17234			
113	20.000	Cpr.	Isossorbida 40 mg. Comprimidos.	17235			
114	2.000	Cpr.	Ivermectina 6 mg. Comprimidos.	7597			
115	500	Caixa	Lanceta para Lancetador. Caixa com 100 unidades.	19074			
116	10.000	Cpr.	Levodopa + Benserazida 100/25 mg. Comprimidos.	12242			
117	30.000	Cpr.	Levodopa + Benserazida 200/50 mg. Comprimidos.	12241			
118	10.000	Cpr.	Levofloxacino 500 mg. Comprimidos.	12253			
119	30.000	Cpr.	Levomepromazina 100 mg. Cápsula.	8565			
120	50.000	Cpr.	Levomepromazina 25 mg. Cápsula.	15023			
121	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 100 mcg. Comprimidos.	19075			
122	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 25 mcg. Comprimidos.	14627			
123	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 50 mcg. Comprimidos.	17794			
124	20.000	Cpr.	Loratadina 10 mg. Comprimidos.	18882			
125	10.000	Unid.	Loratadina 1mg/ml. Xarope.	19076			
126	50.000	Cpr.	Losartana Potássica 25 mg. Comprimidos.	19077			
127	80.000	Cpr.	Losartana Potássica 50 mg. Comprimidos.	9980			
128	5.000	Cpr.	Mebendazol 100 mg. Comprimidos.	18076			
129	1.000	Unid.	Mebendazol 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco com 30 ml.	7556			
130	300.000	Cpr.	Mefomina 850 mg. Comprimidos.	17240			
131	50.000	Cpr.	Mefformina 500 mg. Comprimidos.	12246			
132	40.000	Cpr.	Metildopa 250 mg. Comprimidos.	14630			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

133	50.000	Cpr.	Metildopa 500 mg. Comprimidos.	2591			
134	10.000	Cpr.	Metilfenidato 10 mg. Comprimidos.	19078			
135	10.000	Cpr.	Metoclopramida 10 mg. Comprimidos.	2592			
136	1.000	Unid.	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral. Frasco com 10 ml.	2593			
137	30.000	Cpr.	Metoprolol 50 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	17236			
138	10.000	Cpr.	Metronidazol 250 mg. Comprimidos.	2598			
139	1.000	Unid.	Metronidazol 40 mg/ml. Suspensão oral.	2597			
140	2.000	Unid.	Metronidazol creme vaginal. Com aplicador. Tubos com 50 gramas.	2609			
141	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico.	18078			
142	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/g. Creme vaginal com aplicadores.	7095			
143	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/ml. Loção dermatológica.	17238			
144	5.000	Unid.	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 50 gramas.	9049			
145	10.000	Unid.	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 15 gramas.	7555			
146	20.000	Cpr.	Nifedipina 20 mg retard. Comprimidos.	7608			
147	60.000	Cpr.	Nifedipina 20 mg. Comprimidos.	9015			
148	30.000	Cpr.	Nimesulida 100 mg. Comprimidos.	7577			
149	3.000	Unid.	Nistatina 25.000 UI. Creme vaginal. Tubo com 60 gramas.	2599			
150	500	Unid.	Nistatina. Solução oral frasco com 60 ml.	1569			
151	5.000	Cpr.	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsulas.	7589			
152	5.000	Cpr.	Norefisterona 0,35 mg. Cartela com 35 comprimidos.	17242			
153	10.000	Cpr.	Nortriptilina 25 mg. Cápsulas.	11173			
154	10.000	Cpr.	Nortriptilina 50 mg. Cápsulas.	7594			
155	200.000	Cáps.	Omeprazol 20 mg. Cápsulas.	7582			
156	20.000	Cpr.	Oxcarbamazepina 300 mg. Comprimidos.	14663			
157	10.000	Unid.	Paracetamol 200 mg/ml - gotas. Frasco com 10 ml.	2600			
158	80.000	Cpr.	Paracetamol 500 mg. Comprimidos.	2601			
159	120.000	Cpr.	Paroxetina 20 mg. Comprimidos.	15017			
160	900	Unid.	Periciazina solução 4% (40mg/ml). Frasco com 20 ml.	2807			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

161	3.000	Cpr.	Permanganato de Potássio 100 mg. Comprimidos.	5975			
162	5.000	Cpr.	Pirimetamina 25 mg. Caixa com 30 comprimidos.	17799			
163	1.000	Unid.	Prednisolona 3 mg/ml. Solução oral frasco com 60 ml.	11324			
164	10.000	Cpr.	Prednisona 20 mg. Comprimidos.	5973			
165	30.000	Cpr.	Prednisona 5 mg. Comprimidos.	5974			
166	20	Caixa	Preservativos Masculinos. 52 mm caixa com 144 unidades.	17243			
167	50.000	Cpr.	Prometazina 25 mg. Cápsula.	8571			
168	40.000	Cpr.	Propatilnitrato 10 mg. Comprimidos.	8561			
169	30.000	Cpr.	Propranolol 40 mg. Comprimidos.	18085			
170	1.000	Unid.	Ranitidina 15 mg/ml - suspensão. Frasco com 120 ml.	9975			
171	40.000	Cpr.	Ranitidina 150 mg. Comprimidos.	8563			
172	10.000	Cpr.	Ranitidina 300 mg. Comprimidos.	18086			
173	30.000	Cpr.	Risperidona 1 mg. Comprimidos.	19079			
174	50.000	Cpr.	Risperidona 2 mg. Comprimidos.	9683			
175	3.000	Unid.	Sais de Reidratação. Soro oral.	8672			
176	200	Unid	Salbutamol Spray 100mcg. Com 200 doses.	19080			
177	500	Unid.	Salbutamol Xarope. Frasco com 100 ml.	2604			
178	3.000	Cpr.	Secnidazol 1000 mg. Comprimidos.	7557			
179	80.000	Cpr.	Sertralina 50 mg. Comprimidos.	17239			
180	500	Unid	Simeticona 75 mg/ml. Solução Oral. Frasco com 15 ml.	12245			
181	50.000	Cpr.	Sinvastatina 10 mg. Comprimidos revestidos.	14633			
182	100.000	Cpr.	Sinvastatina 20 mg. Comprimidos revestidos.	7604			
183	50.000	Cpr.	Sinvastatina 40 mg. Comprimidos revestidos.	14634			
184	5.000	Cpr	Sulfadiazina 500 mg. Caixa com 500 comprimidos.	19081			
185	1.000	Unid.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg - suspensão Oral. Frasco com 50 ml.	2607			
186	10.000	Cpr.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg. Comprimidos.	2777			
187	2.000	Unid.	Sulfato Ferroso 25 mg/ml solução oral. Frasco com 30 ml.	626			
188	50.000	Cpr.	Sulfato Ferroso 40 mg. Comprimidos.	14635			
189	1.000	Unid.	Tetraciclina + Anfotericina B (45 gr + aplicadores).	2608			



190	2.000	Unid.	Timolol 5 mg/ml. Solução Oftálmica.	1565			
191	800	Unid.	Tinidazol + Tioconazol. Bisnaga Creme vaginal com aplicadores.	9966			
192	1.000	Unid.	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml. Xarope ou Suspensão.	18088			
193	20.000	Cpr.	Varfarina Sódica 5 mg. Com 30 comprimidos.	7591			
194	5.000	Cpr.	Verapamil 80 mg. Comprimidos.	7603			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....R\$.....

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
 - c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
 - e) Prazo de entrega de acordo com o edital.
 - f) A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.
- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data

Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17
de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2022.**

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ANEXO IV

À
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

Pregão Eletrônico nº. 035/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF
_____ e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n.º 312/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$. (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

4.2 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no **prazo de até 05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.

4.3 – A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4– O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor dentro do município de Muzambinho, em local a ser especificado na futura Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, após seu recebimento.

4.5– A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

4.6 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifique irregularidade.

4.7- A entrega dos medicamentos, deverá ser efetuada pela contratada na Farmácia de Minas, com sede à Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1055, em Muzambinho – MG, sendo os mesmos considerados recebidos em definitivo somente após a conferência feita pelo responsável de recebimento dos mesmos.

4.7.1 - Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”. O adição dos frascos na caixa, deve ser na



posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colmeias) ou em embalagem individual.

4.7.2- O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

4.7.3-O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 70% (setenta por cento) do prazo da validade quando este for inferior a 02 (dois) anos.

4.7.4- A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.



6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a)** entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:



- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho(MG), 14 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito à V.Sa. que submeta o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito